

CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Dispõe sobre a concessão de compensação salarial retroativa aos servidores públicos municipais, decorrentes do reajuste proposto pelo PL de nº 09/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art. 121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa a proposta de emenda ao projeto de lei supracitado, a qual "Dispõe sobre o reajuste de salário dos servidores do Município de Pentecoste".

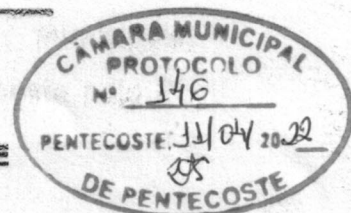
Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que a presente emenda, ante a sua relevância, seja apreciada e aprovada.

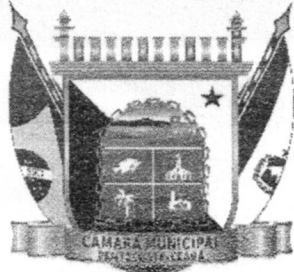
Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de abril de 2022.

Tony Wêrison de S. R. Ramos

Vereador Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE EMENDA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Dispõe sobre a concessão de compensação salarial retroativa aos servidores públicos municipais que serão beneficiados pelo PL de nº 09/2022.

PROPOSTA DE EMENDA LEGISLATIVA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da proposta de lei supramencionada, que passa vigorar com a seguinte redação, acrescentando o parágrafo único;

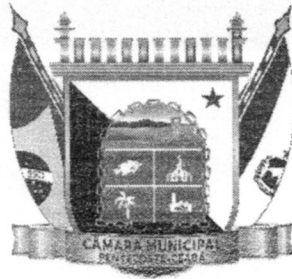
“Art. 1º. O vencimento-base e o salário-base dos servidores públicos do Município de Pentecoste fica reajustado, a partir do dia 01 de maio de 2022, em índice único e geral, no percentual de 15% (quinze por cento), referente a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica resguardado a todos os servidores beneficiados com o reajuste que trata esta lei, o pagamento de saldo retroativo referente aos meses que antecedem o mês de início do reajuste, considerando o ano corrente.”

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de abril de 2022

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

Tony Wilson de S. R. Ramos

Vereador Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

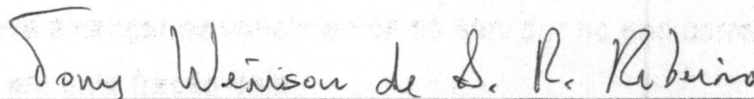
JUSTIFICATIVA

O projeto de alteração legislativa supracitado tem como objetivo fazer valer a letra da lei quando tratamos de reajuste compensatório salarial anual, ou seja, o mesmo deve alcançar os vencimentos do servidor no ano corrente por inteiro, e não apenas em uma fração dele.

Nesse contexto, conto com a colaboração dos nobres colegas, a fim de que o servidor tenha seu direito reconhecido em sua integralidade, e não apenas em uma fração do ano, pois conforme o PL de nº 09/2022 foi apresentado, o reajuste passa a vigorar somente a partir de maio, tendo o servidor o seu reajuste anual com uma defasagem de quatro meses, ou seja, 1/3 do ano.

Dessa forma, nada mais justo do que conceder ao servidor aquilo que lhe é de direito, devendo ser-lhe concedido o pagamento retroativo dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de abril de 2022.



Vereador Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com